INDICAÇÃO Nº 34, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

BRASIL DE FREITAS NETO, vereador integrante da atual legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Independência/RS. Com base no art. 39 II, da Lei Orgânica e no art.206, I e art.243 do Regimento Interno desta Casa, requer, após a devida tramitação em plenário, que seja encaminhada ao Poder Executivo Municipal a seguinte:

INDICAÇÃO:

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ESTUDE A POSSIBILIDADE DE ENCAMINHAR A ESTA CASA LEGISLATIVA PROJETO DE LEI DISPONDO SOBRE A MAJORAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, CONSIDERANDO A ALTA COMPLEXIDADE E RESPONSABILIDADE INERENTES AO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DESTES CARGOS.

Prezados,

O Município de Independência/RS possui atualmente uma população estimada em 6.557 habitantes (IBGE – 2025), e apresenta subsídios aos Secretários Municipais em patamar inferior ao praticado em municípios da região com igual ou menor número de habitantes, os quais contam atualmente com subsídios superiores a R$ 7.500,00.

Sugere-se, portanto, que seja avaliada a possibilidade de ajustar os subsídios dos Secretários Municipais de Independência a patamar compatível, tomando como referência o valor de R$ 7.500,00 praticado em municípios de porte similar ou menor.

Diante da relevância das funções exercidas pelos secretários, que demandam dedicação integral, gestão de equipes e tomada de decisões de alta responsabilidade, entende-se justa e necessária e adequação dos subsídios, de forma a assegurar maior valorização dos cargos e, consequentemente, a eficiência da Administração Pública.

Ressalta-se que, conforme dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, a iniciativa para propor lei que trate da fixação ou majoração dos subsídios dos Secretários Municipais é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo. Assim, esta proposição tem caráter de sugestão, cabendo ao Prefeito Municipal a análise e eventual encaminhamento do respectivo Projeto de Lei.

Certo da compreensão, desde já agradeço.

Independência/RS, 06 de outubro de 2025.

Ver. Brasil de Freitas Neto

Digitalizado com CamScanner